

LEI N.º 174/2022

08 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCICIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, faço saber que **A CAMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MUCAMBO para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:
- I O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos,
 Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.
- II O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.
- Art. 2º A receita total é estimada no valor de R\$ 106.579.791,10 (Cento e seis milhões quinhentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos).
- Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	106.579.791,10
1.1 – Receitas Correntes	92.697.178,70
- Impostos, Taxas e Contribuições	3.437.175,12
- Receita Patrimonial	657.368,25
- Receitas de Serviços	26.058,91
- Transferências Correntes	87.970.995,82
- Outras Receitas Correntes	605.580,60
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	21.140.726,84

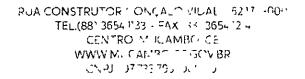
RUA CONSTRUTOR GONCALIO VICALII 62 / UG TEL(88) 36541733 IFAX (30. 36541214 IFENTRA MAJCAMPOTA WWW MUCAMPOTALIA BR ICARU COTTO MAJUNGALIA



TOTAL GERAL	106.579.791,10
1.3 – DEDUÇOES DE RECEITAS	(7.250.450,05)
- Outras Receitas de Capital	128.209,80
Transferências de Capital	20.891.419,78
- Alienação de Bens	121.097.,26

- Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:
- I No Orçamento Fiscal, em R\$ 75.478.204,62 (Setenta e cinco milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).
- II No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 31.101.586,48 (Trinta e um milhões cento e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
- Art. 5º A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGAO	TOTAL PREVISTO
Legislativa	2.864.119,05
Administração	11.029.945,66
Segurança Publica	859.229,89
Assistência Social	6.675.127,83
Saúde	24.426.458,64
Educação	28.902.957,28
Cultura	1.607.289,08
Urbanismo	17.496.699,09
Saneamento	1.832.127,02
Gestão Ambiental	1.397.009,97
Agricultura	3.045.213,43
Comercio e Serviços	510.067,31
Energia	679.186,99
Transporte	1.465.709,14
Desporto e Lazer	2.289.389,99
Encargos Especiais	430.144,73
Reserva de Contingência	1.069.116,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	106.579.791,10





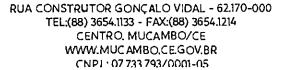
- Art. 6° Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:
- I Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2021.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte idas cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

- II Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.
- III Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. ·43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
- . IV Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

ĺ

- V Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.
- VI Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 50% (Cinquenta por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
- VII -- Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.
- Art. 7° É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.
- Art. 8° Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2° do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.









Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 - Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10° - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6° desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de MUCAMBO-CE, 08 de dezembro de 2022.

Francisco das Chagas Parente Aguiar

- Prefeito Municipal -

